



GUIA ACADÊMICO

2018

CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRANCISCANO

SUMÁRIO

3	APRESENTAÇÃO
4	1 DIRIGENTES
4	1.1 Reitoria
5	1.2 Direções de Unidades Acadêmicas e Administrativas
6	1.3 Coordenações de Cursos
8	2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO
11	3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
13	4 CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO
13	4.1 Cursos de Graduação
19	4.2 Cursos de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>
21	5 CALENDÁRIO DE 2018
22	6 CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2018
29	7 INFORMAÇÕES GERAIS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
29	7.1 Ingresso
30	7.2 Matrícula
35	7.3 Vida acadêmica
44	7.4 Programas de Bolsas Acadêmicas
46	7.5 Assistência Educacional
46	7.6 Financiamento Estudantil
46	7.7 Central de Atendimento
47	7.8 Ouvidoria
48	8 GRADUAÇÃO
48	8.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Graduação
53	8.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica
58	9 PÓS-GRADUAÇÃO
58	9.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Pós-graduação
62	9.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica
64	10 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
67	11 ENDEREÇO DOS CONJUNTOS



Estudante, o Centro Universitário Franciscano o recebe com imenso prazer e lhe deseja um ótimo ano de estudos. Oferece-lhe este Guia Acadêmico, o qual irá subsidiá-lo com importantes e necessárias orientações para o seu desempenho eficiente como universitário. Faça a leitura atenta, busque esclarecer dúvidas. Consulte sempre este Guia para facilitar o dia a dia de sua vida de estudante.

Os dias que iniciam este novo ano de estudos deixam entrever expectativas e sonhos, dúvidas e decisões para ir em frente. Todos os que compõem esta comunidade universitária se prepararam para estudar, ensinar, aprender e conviver. Tudo isso constitui o cotidiano da vida acadêmica e desafia você a sentir-se disposto a escrever um especial capítulo de sua história.

O período da vida universitária é um tempo para desfrutar as coisas boas que o conhecimento pode revelar. É um tempo inesquecível em que o conhecimento irá ajudá-la a descobrir suas habilidades e a conhecer-se melhor.

Os dias de estudos são marcados por encontros presenciais com os professores em sala de aula ou em outros locais acadêmicos. Ambos se preparam antecipadamente para debater assuntos já estudados, levantar dúvidas, questionar, realizar o debate, aprofundando temas em estudo. As atividades individuais ou em grupo têm o objetivo de estimular o desenvolvimento pessoal e coletivo. É necessário aprender em equipe, pois a realidade do trabalho é cada vez mais multiprofissional. Formar-se com essa experiência é fundamental.

Nosso desejo de um ano profícuo em aprendizagem e formação profissional com o fortalecimento dos seus valores como ser humano.

**Professora Iraní Rupolo
Reitora**

1.1 Reitoria

Reitora

Iraní Rupolo

Pró-reitora de Administração

Inacir Pederiva

Pró-reitora de Graduação

Vanilde Bisognin

Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Solange Binotto Fagan



Hall do Prédio 7 | Conjunto I

1.2 Direções de Unidades Acadêmicas e Administrativas

Reitoria

Assessoria de Comunicação

Carlos Felipe Spall
divulgar@unifra.br

Assessoria de Relações Acadêmicas Interinstitucionais (ARAI)

Rodrigo Jappe
arai@unifra.br

Biblioteca

Eunice de Olivera
biblioteca@unifra.br

Editora

Salette Mafalda Marchi
editora@unifra.br

TV Unifra

José Quintana Freitas Junior
tvunifra@unifra.br

Pró-reitoria de Administração

Unidade de Administração Financeira e Contabilidade

Norton Tiellet Borges
contabil@unifra.br

Unidade de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Vanessa Staudt Kaufmann
gdp@unifra.br

Unidade de Patrimônio

Carlos Rui Robalo da Silva
robalo@unifra.br

Unidade de Tecnologia da Informação

Daniel Rovadoschi
ti@unifra.br

Pró-reitoria de Graduação

Unidade de Ensino de Graduação

Janilse Fernandes Nunes
prograd.ensino@unifra.br

Unidade Acadêmico-administrativa

Lidiane Soares de Paula Costabeber
prograd.adm@unifra.br

Secretaria de Registro e Controle Acadêmico

Leonardo Silva de Camargo
Márcia de Vargas Lauda
derca@unifra.br

Coordenadoria de Seleção e Ingresso

Adilção Cabrini Beust
coperves@unifra.br

Central de Atendimento

Maria Rita Pacheco de Carvalho Barin
central@unifra.br

Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Unidade de Ensino de Pós-graduação

Carina Rodrigues Boeck
prpgpe.pos@unifra.br

Unidade de Pesquisa

Patrícia Gomes
patriciagomes@unifra.br

Unidade de Relações Comunitárias

Lia Margot Dornelles Viero
extensao@unifra.br

1.3 Coordenações de Cursos

Administração

Juliana Andreia Rudell Boligon
adm@unifra.br

Arquitetura e Urbanismo

Francisco Queruz
arquitetura@unifra.br

Biomedicina

Ana Paula Becker
biomedicina@unifra.br

Ciência da Computação

Reiner Franthesco Perozzo
cienciacomputacao@unifra.br

Ciências Contábeis

Daniele Dias de Oliveira Bertagnolli
contabeis@unifra.br

Ciências Econômicas

Mateus Sangoi Frozza
economia@unifra.br

Design

Daniele Dickow Ellwanger
design@unifra.br

Direito

Cristiano Becker Isaia
Carla Souza da Costa
direito@unifra.br

Enfermagem

Carla Lisandra de Lima Ferreira
enfermagem@unifra.br

Engenharia Ambiental e Sanitária

Alexandre Swarowsky
engambiental@unifra.br

Engenharia Biomédica

Luiz Fernando Rodrigues Junior
engbio@unifra.br

Engenharia de Materiais

Tiago Moreno Volkmer
engmat@unifra.br

Engenharia Química

Germano Possani
engquimica@unifra.br

Farmácia

Jane Beatriz Limberger
farmacia@unifra.br

Filosofia

Marcos Alexandre Alves
filosofia@unifra.br

Física Médica

Eder Maiquel Simão
fisicamedica@unifra.br

Fisioterapia

Nadiesca Taisa Filippin
fisioterapia@unifra.br

Geografia

Gislaine Mocelin Auzani
geografia@unifra.br

História

Roselaine Casanova Corrêa
historia@unifra.br

Jornalismo

Sione Gomes dos Santos
jornalismo@unifra.br

Letras - Língua Portuguesa**Letras - Português e Inglês**

Najara Ferrari Pinheiro

*letras@unifra.br***Matemática**

Leticia Oberoffer Stefenon

*matematica@unifra.br***Medicina**

Léris Salete Bonfanti Haeffner

*medicina@unifra.br***Nutrição**

Cristina Machado Bragança de Moraes

*nutricao@unifra.br***Odontologia**

Raquel Pippi Antoniazzi

Jovito Adiel Skupien

*odonto@unifra.br***Pedagogia**

Eliane Aparecida Galvão dos Santos

*pedagogia@unifra.br***Psicologia**

Caroline Lucia Cantarelli Rohde

Cristiane Botolli

*psicologia@unifra.br***Publicidade e Propaganda**

Sibila Rocha

*pp@unifra.br***Serviço Social**

Carin Otilia Kaefer

*servicosocial@unifra.br***Sistemas de Informação**

Alexandre de Oliveira Zamberlan

*si@unifra.br***Tecnologia em Design de Moda**

Maria da Graça Portela Lisbôa

*designmoda@unifra.br***Tecnologia em Jogos Digitais**

Ricardo Frohlich da Silva

*jogosdigitais@unifra.br***Tecnologia em Radiologia**

Eder Maiquel Simão

*radiologia@unifra.br***Terapia Ocupacional**

Luciana Cezimbra Weiss

*terapia@unifra.br***Mestrado em****Ciências da Saúde e da Vida**

Juliana Saibt Martins

*ppgcsv@unifra.br***Mestrado em Ensino de****Humanidades e Linguagens**

Elsbeth Léia Spode Becker

*ppgehl@unifra.br***Mestrado Profissional em****Saúde Materno-Infantil**

Dirce Stein Backes

*ppgsmi@unifra.br***Programa de Pós-graduação em****Ensino de Ciências e Matemática -****Mestrado e Doutorado**

Thais Scotti do Canto Dorow

*ppgeciemat@unifra.br***Programa de Pós-graduação em****Nanociências - Mestrado e Doutorado**

Ivana Zanella da Silva

ppgnano@unifra.br

O Centro Universitário Franciscano, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, é Instituição de educação superior, de direito privado e de natureza confessional e comunitária.

A cidade de Santa Maria/RS foi o lugar escolhido para a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC) e da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM), instituições pioneiras da educação superior local.

A criação das faculdades FIC/FACEM teve um importante significado de transformação para a sociedade santa-mariense. O funcionamento das instituições criou um momento novo na vida dos jovens, que puderam transpor o obstáculo de ingresso na educação superior e passaram a frequentar o âmbito universitário, o que lhes abriu possibilidades de qualificação profissional.

O ato que deu início à FIC ocorreu em 19 de dezembro de 1953, quando a mantenedora assumiu, com o apoio da Associação

Pró-ensino Superior de Santa Maria, a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição. A consolidação do processo de fundação dessa faculdade ocorreu em 21 de março de 1955, pelo Parecer nº 40/55, da Comissão de Ensino Superior do Ministério da Educação. A instalação oficial dos cursos de Pedagogia e Letras Anglo-Germânicas realizou-se aos 27 de abril de 1955. Esse fato constituiu-se no promissor início em vista da dinamização do ensino superior para a cidade de Santa Maria e sua região de abrangência.

Um fato importante, que contribuiu para o desenvolvimento do contexto universitário em Santa Maria, foi a criação da Escola de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira, única de nível universitário no interior do Estado, que passou a oferecer o curso superior de Enfermagem, outorgado aos 16 de maio de 1955, pela Portaria nº 144/55, do Ministro da Educação.

Destaca-se, ainda, a criação da Universidade Federal de Santa Maria, em dezembro de 1960,

o que proporcionou para Santa Maria expectativa de crescimento em vários setores. Esse evento impôs certas dificuldades para a Faculdade Imaculada Conceição, como a perda de professores e diminuição de alunos. Contudo, embora houvesse contratemplos, a FIC seguiu prosperando. Pode-se comprovar essa afirmativa com os dados reportados no período de 1955 a 1963 com a criação e reconhecimento de dez cursos de graduação para a formação de professores. Nos anos subsequentes, a instituição expandiu sua atuação em cidades próximas.

A FIC desenvolveu seu trabalho em cursos de licenciatura, enquanto a FACEM oferecia o curso superior de enfermagem, além do ensino nos níveis de auxiliar e de técnico de enfermagem. Ambas funcionaram isoladamente em sua organização administrativa e pedagógica até o ano de 1995, quando foram unificadas e passaram a denominar-se Faculdades Franciscanas (FAFRA).

Com as Faculdades Franciscanas, iniciou-se uma fase de amplia-

ção de cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, expansão da infraestrutura organizacional e física, bem como a capacitação de docentes, o que possibilitou encaminhar sua transformação em Centro Universitário. Assim, em 1º de outubro de 1998, foi credenciado, pela transformação das Faculdades Franciscanas, o Centro Universitário Franciscano.

Dessa forma, Santa Maria tornou-se um polo educacional que, desde então, atrai estudantes de todo o Estado e de todas as regiões do país. Nesse cenário, o Centro Universitário Franciscano foi uma das primeiras instituições de ensino superior da região central do Estado e oferta, hoje, 35 cursos de graduação, além de cursos de pós-graduação em diversas áreas do conhecimento. Soma-se, também, a sua expressiva atuação na comunidade local e regional, operando em cursos, programas, pesquisas e serviços educacionais, sendo uma das referências em qualidade no ensino superior do Rio Grande do Sul.

Por meio da educação, a Instituição tem ativa interação com a sociedade. Há um intenso movimento e convergência de pessoas que frequentam o ambiente universitário. Milhares de jovens, profissionais administrativos, docentes e pesquisadores fazem desta comunidade universitária um lugar instigante para o saber, um ambiente propício de inter-relações. Nesse contexto, a responsabilidade institucional implica não apenas atender à demanda, mas também

produzir aptidões intelectuais em que a formação humana é inseparável da formação acadêmica.

A comunidade universitária é um ambiente em que o estudante pode desenvolver seu próprio perfil por meio do aprimoramento humano. Diante disso, cada membro da Instituição é responsável por manter um ambiente de liberdade para pensar e criar, sendo, no coração da sociedade, um potencial de criatividade, de pensamento vivo e de renovação.



Pátio | Conjunto III

A administração superior abrange o Conselho Universitário e a Reitoria. A administração geral é constituída pelas pró-reitorias e pelas unidades a elas vinculadas. Cada pró-reitoria tem responsabilidades específicas.

Pró-reitoria de Administração

Tem a responsabilidade de planejar, orientar e supervisionar as atividades administrativas, especialmente a gestão de pessoal, patrimonial, financeira e contábil.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 - 4º andar.

E-mail: financeiro@unifra.br e contabil@unifra.br

Pró-reitoria de Graduação

Responsabiliza-se pelo processo de seleção e ingresso dos estudantes nos cursos de graduação, pelo registro e certificação do desempenho escolar, pela qualificação didático-pedagógica e científica do ensino, pela formação continuada de professores e pelo acompanhamento da regulação dos cursos de graduação.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 - 5º andar.

E-mail: prograd@unifra.br

Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Responsável pelo planejamento e supervisão da pesquisa, da extensão e dos cursos de pós-graduação. São vinculados a ela eventos acadêmicos, atividades culturais, relações interinstitucionais e comunitárias.

Endereço: Rua Silva Jardim, 1535 - 6º andar.

E-mail: prpgpe@unifra.br

Áreas de Conhecimento

Os cursos de graduação e pós-graduação estão organizados em quatro áreas de conhecimento, a saber: Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Tecnológicas. Essa organização objetiva delimitar o âmbito de competência para facilitar a gestão, uma vez que o conhecimento, por sua natureza, não está contido em um conjunto de cursos nem limitado a uma área.

Missão Institucional

O Centro Universitário Franciscano, alicerçado nos princípios franciscanos, tem por missão construir, sistematizar e socializar o conhecimento promovendo a formação humana e profissional de qualidade.



Pátio | Conjunto I

4.1 Cursos de Graduação

Os cursos de graduação são classificados como Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico.

Cursos de Bacharelado

Os bacharelados se configuram como cursos superiores generalistas, de formação científica e humanística, que conferem ao diplomado competências em determinado campo de saber para o exercício de atividade acadêmica, profissional ou cultural.

Cursos de Licenciatura

As licenciaturas são cursos superiores que conferem ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica.

Cursos Superiores de Tecnologia

Os cursos superiores de tecnologia são graduações de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas.

Os graduados nos cursos superiores de tecnologia denominam-se tecnólogos e são profissionais de nível superior com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços, aptos à continuidade de estudos de nível de pós-graduação.

Cursos a Distância

Os cursos superiores a distância são uma modalidade de ensino que utiliza tecnologias da informação e comunicação remota. São regidos pela Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação (MEC), que regulamenta a oferta de até 20% da carga horária para a Educação a Distância (EaD) em cursos ou disciplinas presenciais. O Centro Universitário Franciscano oferece, atualmente, parte da carga horária presencial na modalidade EaD nos Cursos de graduação que preveem um percentual dos componentes curriculares em seu Projeto Pedagógico.



Prédio 11 | Conjunto II

Curso	Modalidade	Turno	CPC ¹	Situação Legal
Biomedicina	Bacharelado	Noite	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Enfermagem	Bacharelado	Integral	3	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Farmácia	Bacharelado	Tarde	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Fisioterapia	Bacharelado	Manhã e tarde	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Medicina	Bacharelado	Integral	4 ²	Autorizado pela Portaria nº 399/2014 – MEC, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU em 23 de julho de 2014.
Nutrição	Bacharelado	Tarde	3	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Odontologia	Bacharelado	Integral	4	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Noite	3	Reconhecido pela Portaria nº 01/12 – MEC, de 6 de janeiro de 2012, publicada no DOU em 9 de janeiro de 2012.

¹ Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. O CPC é divulgado anualmente junto dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes.

Fonte: INEP. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=13074:o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>>. Acesso em: 10 out. 2016.

² Nota referente ao Conceito de Curso obtida no MEC/INEP quando do Processo de Autorização de Funcionamento do Curso.

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Filosofia	Licenciatura	Noite	5	Reconhecido pela portaria n. 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Geografia	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
História	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Pedagogia	Licenciatura	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15 – MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Psicologia	Formação de psicólogo	Manhã e tarde	4	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17-MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Serviço Social	Bacharelado	Manhã	3	Reconhecido pela Portaria nº 819/14 – MEC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2015.

ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Administração	Bacharelado	Manhã/ noite	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17-MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	4	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17-MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	2	Reconhecido pela Portaria nº 702/13-MEC, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2013.
Direito	Bacharelado	Manhã/ noite	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17-MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Jornalismo	Bacharelado	Noite	4	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17-MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Manhã	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17-MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.



Prédio 1 | Conjunto I

ÁREA DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Manhã e tarde	3	Renovado o Reconhecido pela Portaria nº 1.091/15-MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Ciência da Computação	Bacharelado	Manhã	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15-MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Design	Bacharelado	Tarde	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 266/17-MEC, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Manhã e tarde	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15-MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Engenharia Biomédica	Bacharelado	Noite	3 ³	Reconhecido pela Portaria nº 820-MEC, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOU em 05 de novembro de 2015.
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Noite	3	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15-MEC de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.
Engenharia Química	Bacharelado	Manhã	4 ³	Reconhecido pela Portaria nº 248/16 – MEC, de 30 de junho de 2016, publicada no DOU em 1º de julho de 2016.
Física Médica	Bacharelado	Noite	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 793/16-MEC, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2016.
Matemática	Licenciatura	Noite	3	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 793/16-MEC, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2016.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noite	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 1.091/15-MEC, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2015.

³ Nota referente ao Conceito de Curso obtida na MEC/INEP quando do Processo de Reconhecimento do Curso.

Curso	Modalidade	Turno	CPC	Situação Legal
Design de Moda	Técnologo	Noite	4 ³	Reconhecido pela Portaria nº 247/16-MEC, de 30 de junho de 2016, publicada no DOU em 1º de julho de 2016.
Jogos Digitais	Técnologo	Tarde	-	Autorizado pelo CONSUN pela Resolução nº 02/2017
Radiologia	Técnologo	Noite	-	Autorizado pelo CONSUN pela Resolução nº 10/2017

4.2 Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*

O Centro Universitário Franciscano mantém cursos de mestrado e de doutorado.

Mestrado Profissional

O mestrado profissional é definido como modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que possibilita a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico. Habilita o profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação⁴.

Mestrado Acadêmico

O mestrado acadêmico é a modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que objetiva capacitar o profissional para a atuação docente em nível superior, bem como formar pesquisadores em áreas específicas do conhecimento, a partir de produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos⁵.

⁴ BRASIL. Portaria Normativa nº 7, de 22 de junho de 2009 – dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

⁵ BRASIL. MEC. Pós-graduação – normativos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12899>. Acesso em: 17 jun. 2014.

Doutorado

O doutorado é a modalidade de formação pós-graduação *stricto sensu* que certifica a capacidade de investigação de um pesquisador em determinada área do conhecimento⁶.

Curso	Modalidade	Conceito	Situação Legal
Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde e da Vida ⁷	Mestrado	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015.
Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática ⁷	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 28/03/2014. Parecer CNE/CES 267/2014.
Mestrado Acadêmico em Ensino de Humanidades e Linguagens ⁷	Mestrado	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015.
Mestrado Acadêmico em Nanociências	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 11/07/2006. Parecer CNE/CES 288/2015.
Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado	4	Recomendado pela CAPES em 12/11/2003. Parecer CNE/CES 288/2015.
Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil	Mestrado	3	Recomendado pela CAPES em 26/03/2015. Parecer CNE/CES 46/2016.
Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática ⁷	Doutorado	4	Recomendado pela CAPES em 28/03/2014. Parecer CNE/CES 267/2014.
Doutorado em Nanociências	Doutorado	4	Recomendado pela CAPES em 01/01/2012. Parecer CNE/CES 288/2015.

⁶ BRASIL. MEC. Pós-graduação – normativos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12899>. Acesso em: 17 jun. 2014.

⁷ Aguardando homologação do CNE.

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Confraternização Universal

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

13 - Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

30 - Paixão de Cristo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

01 - Páscoa
21 - Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 - Dia do Trabalho
17 - Aniversário de Santa Maria
31 - Corpus Christi

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 - Independência do Brasil
20 - Dia do Gaúcho

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 - Dia de Nsa. Sra. Aparecida
15 - Dia do Professor e do Funcionário

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02 - Finados
15 - Proclamação da República

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 - Natal
08 - Dia de Imaculada Conceição

Primeiro Semestre

Janeiro	
1°	Confraternização Universal (Feriado).
04	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 1° semestre de 2018.
Fevereiro	
08 e 09	Período de matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de cursos de graduação.
13	Carnaval (Feriado).
14	Início das aulas do 1° semestre de 2018 para estudantes matriculados nos cursos de graduação.
26	Início do período de inscrição para o Programa de Bolsas de Monitoria.
Março	
01 e 02	Período de matrícula de disciplinas, por estudantes não regulares, dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
02	Término do período de inscrição para o Programa de Bolsas de Monitoria.
02	Último dia para inclusão de disciplinas para o 1° semestre de 2018.
05	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> .
29	Atividades Alternativas.
30 e 31	Semana Santa (Feriado).
Abril	
02 a 20	Período de solicitação, por estudantes de cursos de graduação, de dispensa de disciplinas e registro de atividades curriculares complementares para o 2° semestre de 2018.
16	Último prazo para solicitação de datas de formaturas do 1° semestre de 2018.
21	Dia de Tiradentes (Feriado).
30	Atividades Alternativas.

Maio

1º	Dia do Trabalho (Feriado).
02 a 21	Período de oferta de disciplinas pelas coordenações de cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> para as disciplinas a serem cursadas em período especial e no 2º semestre de 2018.
16	Dia da semana considerado como quinta-feira para fins acadêmicos.
17	Aniversário de Santa Maria (Feriado).
21	Início do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 2º semestre de 2018.
22	Início do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 2º semestre de 2018.
30	Data limite para entrega, pelos coordenadores de curso de graduação, dos processos de dispensa de disciplinas e de atividades curriculares complementares referentes ao 2º semestre de 2018.
30	Data limite para solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre letivo de 2018.
31	Corpus Christi (Feriado).

Junho

1º	Vestibular de Inverno (Dia não letivo).
02	Atividades Alternativas.
05 e 06	VIII Salão de Iniciação Científica (SIC) do Centro Universitário Franciscano.
08	Término do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 2º semestre de 2018.
11	Término do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 2º semestre de 2018 e de disciplinas a serem cursadas em período especial.
20	Dia da semana considerado como sábado para fins acadêmicos.
23	Término do período de aulas dos cursos de graduação relativo ao 1º semestre de 2018.
25	Início do período destinado aos exames finais.
25 a 29	Período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação, para as disciplinas a serem cursadas em período especial.

Quadro de dias letivos

1º semestre	Nº de dias
Segundas-feiras	17
Terças-feiras	17
Quartas-feiras	17
Quintas-feiras	17
Sextas-feiras	17
Sábados	17

Dias letivos do 1º semestre de 2018: 102

Dia 16 de maio, quarta-feira, vale como quinta-feira.

Dia 20 de junho, quarta-feira, vale como sábado.

Segundo Semestre

Julho	
02	Início do período especial de realização de estágios referentes ao 2º semestre de 2018.
02 a 17	Período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para disciplinas a serem cursadas no 2º semestre de 2018.
07	Término do período destinado aos exames finais.
09 a 21	Período de aulas das disciplinas em período especial no mês de julho.
11	Último prazo para solicitação de prova substitutiva por parte de estudantes formandos.
13	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação, matriculados no 1º semestre e entrega dos diários de classe.
26 e 27	Período de matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de cursos de graduação.
30	Início das aulas do 2º semestre de 2018 para estudantes matriculados nos cursos de graduação.

Agosto	
1º	Início do período de formaturas do 1º semestre de 2018.
02 e 03	Período de matrícula em disciplinas pelos estudantes não regulares dos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
06	Início das aulas dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> .
06 a 10	Período de inscrição para o Programa de Bolsas de Monitoria.
10	Último dia para inclusão de disciplinas para o 2º semestre de 2018.
Setembro	
03 a 21	Período de solicitação, por estudantes de cursos de graduação, de dispensa de disciplinas e de registro de atividades curriculares complementares para o 1º semestre de 2019.
07	Dia da Proclamação da Independência (Feriado).
17	Último prazo para solicitação de datas de formaturas do 2º semestre de 2018.
19	Dia da semana considerado como quinta-feira para fins acadêmicos.
20	Dia do Gaúcho (Feriado).
Outubro	
01 a 22	Período de oferta de disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> para o 1º semestre de 2019 e de disciplinas a serem cursadas em período especial.
03 a 05	XXII Simpósio de Ensino Pesquisa e Extensão (SEPE) do Centro Universitário Franciscano.
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado).
13	Atividades Alternativas.
15	Dia do Professor e do Funcionário (Feriado).
16	Dia da semana considerado como sexta-feira para fins acadêmicos.

16	Início do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 1º semestre de 2019.
23	Início do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2019 e de disciplinas a serem cursadas em período especial.
31	Data limite para entrega, pelos coordenadores de curso de graduação, dos processos de dispensa de disciplinas e de atividades curriculares complementares para o 1º semestre de 2019.
31	Data limite para solicitação de trancamento de matrícula para o 2º semestre letivo de 2018.
Novembro	
02	Finados (Feriado).
03	Atividades Alternativas
09	Término do período de solicitação de ingresso como portador de diploma de curso superior, reabertura de matrícula, transferência externa e transferência interna para o 1º semestre de 2019.
09	Término do período especial de realização de estágios referentes ao 2º semestre de 2018.
12	Término do período de confirmação da oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2019 e de disciplinas a serem cursadas em período especial.
14	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação, matriculados em disciplinas cursadas em período especial referente ao 2º semestre de 2018 e entrega dos diários de classe.
15	Proclamação da República (Feriado).
26	Vestibular de verão (Dia não letivo).
26 a 30	Período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação, para disciplinas a serem cursadas em período especial.

Dezembro	
04	Dia da semana considerado como sexta-feira para fins acadêmicos.
05	Dia da semana considerado como sábado para fins acadêmicos.
05	Término do período de aulas dos cursos de graduação referente ao 2º semestre de 2018.
06	Início do período especial de realização de estágios referentes ao 1º semestre de 2019.
06 a 15	Período destinado aos exames finais.
08	Dia de Imaculada Conceição (Feriado).
14	Início do período de formaturas do 2º semestre de 2018.
10	Início do período de matrícula por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> para o 1º semestre de 2019.
10 a 21	Período de aulas das disciplinas em período especial no mês de dezembro.
19	Último prazo para solicitação de prova substitutiva por parte de estudantes formandos.
21	Data limite para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações dos estudantes dos cursos de graduação matriculados no 2º semestre de 2018 e entrega dos diários de classe.
24	Atividades alternativas.
25	Natal (Feriado).
31	Atividades alternativas.
Janeiro 2019	
1º	Confraternização universal (Feriado).
04	Término do período de matrícula, por estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , para o 1º semestre de 2019.

Quadro de dias letivos

2º semestre	Nº de dias
Segundas-feiras	17
Terças-feiras	17
Quartas-feiras	17
Quintas-feiras	17
Sextas-feiras	17
Sábados	17

Dias letivos do 2º semestre de 2018: 102

Dia 19 de setembro, quarta-feira, vale como quinta-feira.

Dia 16 de outubro, terça-feira, vale como sexta-feira.

Dia 04 de dezembro, terça-feira, vale como sexta-feira.

Dia 05 de dezembro, quarta-feira, vale como sábado.

Horário das aulas

Quadro de horário das aulas para os cursos com hora-aula de 50 minutos.

Período	Manhã	Tarde	Noite
1º	7h40min às 8h30min	13h30min às 14h20min	18h25min às 19h15min
2º	8h30min às 9h20min	14h20min às 15h10min	19h15min às 20h05min
Intervalo	9h20min às 9h35min	15h10min às 15h25min	20h05min às 20h20min
3º	9h35min às 10h25min	15h25min às 16h15min	20h20min às 21h10min
4º	10h25min às 11h15min	16h15min às 17h05min	21h10min às 22h
5º	11h15min às 12h05min	17h05min às 17h55min	22h às 22h50min
6º	12h05min às 12h55min	17h55min às 18h45min	-

7.1 Ingresso

a) Processo seletivo

O ingresso no Centro Universitário Franciscano é realizado semestralmente, por meio de classificação em processo de seleção, com datas fixadas no Calendário Acadêmico, para os cursos de graduação e, por meio de editais específicos, para os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

b) Matrícula

O vínculo com a Instituição, realizado na Central de Atendimento, se estabelece pela formalização válida do contrato de prestação de serviços educacionais. Celebrado o contrato, abre-se uma matrícula em nome do estudante contratante na qual serão inscritos seus dados pessoais e acadêmicos.

O estudante matriculado ingressa no cadastro geral e recebe um número de matrícula que o acompanhará durante a sua vida estudantil na Instituição.

c) Matrícula inicial

É a primeira matrícula efetivada após a formalização do contrato de prestação de serviços educacionais, independentemente de a admissão ocorrer por meio de classificação em processo seletivo, transferência ou ingresso como portador de diploma de curso superior.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Central de Atendimento, nas datas fixadas para a matrícula, munidos da documentação exigida.

7.2 Matrícula

A realização da matrícula é de inteira responsabilidade do estudante.

a) Procedimentos para a matrícula

I. Estudante regular

A matrícula, feita por meio eletrônico, constitui ato de responsabilidade do estudante, o qual, antes de realizá-la, deve:

- a) verificar os períodos e as datas de matrícula no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos no setor financeiro da Pró-reitoria de Administração, na Biblioteca e pendências de documentação na Secretaria de Registro Acadêmico;
- d) realizar a matrícula de acordo com a oferta básica de cada curso;
- e) conferir atentamente os dados digitados e, somente após analisar e concordar com todo o conteúdo do respectivo documento e concluir o procedimento de matrícula, imprimir e guardar o comprovante. O acompanhamento da realização da matrícula poderá ser feito pelo espaço Agenda, no qual também estarão disponíveis demais informações sobre o processo.

Observações:

I. de acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente;

II. o estudante que não efetuar a matrícula para o semestre letivo perde o vínculo com o curso e, portanto, não tem o direito de frequentar as aulas;

III. a matrícula somente se efetiva se executados todos os passos requeridos pelo processo eletrônico.

Atenção

Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundacred não é permitido alterar disciplinas e/ou o número de créditos em que estiver matriculado.

II. Estudante não regular

Portadores de diploma de curso superior e estudantes vinculados a outras instituições de ensino superior podem cursar disciplinas ofertadas em cursos do Centro Universitário Franciscano, na condição de estudante não regular, desde que haja vagas.

Há duas modalidades de estudante não regular para cursos de graduação: o portador de diploma de curso superior e o que comprova estar regularmente matriculado em um curso de graduação de outra instituição de ensino superior.

As inscrições para acesso às vagas de disciplinas isoladas ocorrem após a matrícula dos estudantes regulares, em período previsto no Calendário Acadêmico.

O estudante não regular, em qualquer categoria, está sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos estudantes regularmente matriculados. Além disso, terá direito ao histórico escolar somente se obtiver aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

A matrícula para o estudante não regular consiste em preencher o requerimento de solicitação de inscrição, disponível no site do Centro Universitário Franciscano. O requerimento deve conter, obrigatoriamente, a disciplina e a turma desejada. O período de inscrição consta no Calendário Acadêmico.

Na data determinada e divulgada por edital, o estudante deve comparecer à Central de Atendimento para efetuar a matrícula. A concessão da matrícula nas disciplinas escolhidas dependerá da existência de vagas.

Os boletos referentes aos encargos educacionais solicitados, para o semestre, são disponibilizados no ambiente Agenda.

A matrícula para o estudante não regular, realizada na Central de Atendimento, constitui ato de responsabilidade do estudante, o qual, antes de realizá-la, deve verificar a compatibilidade de horários e vagas.

III. Trancamento total da matrícula

O trancamento total da matrícula, realizado no setor Financeiro, é um processo formal instaurado por meio de documento próprio, significa a interrupção temporária das atividades estudantis e poderá ser solicitado até o dia 31 de maio, para o 1º semestre, e 31 de outubro, para o 2º semestre. Esse procedimento assegurará a vaga por dois semestres letivos consecutivos. Nesse caso, a matrícula poderá ser feita nos períodos definidos no Calendário Acadêmico. Para trancar a matrícula, o estudante deve estar matriculado no semestre da solicitação.

O trancamento da matrícula, com manutenção da vaga, poderá ser requerido em acordo com o parágrafo anterior, exceto para os que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento das parcelas, o seguinte:

a) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;

b) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará os encargos financeiros incorridos até a data do pedido. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, respeitando a data limite de 31 de maio, para o 1º semestre, e 31 de outubro, para o 2º semestre.

IV. Cancelamento total da matrícula no curso

O cancelamento total da matrícula, com perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito, poderá ser solicitado no setor Financeiro pelo estudante em qualquer data, respeitando-se o disposto abaixo.

a) Estudante ingressante por processo seletivo, reabertura de matrícula, portador de diploma ou transferido:

1. Ao estudante que, após efetivar a matrícula, **realizar o cancelamento no curso antes do início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, implicará o pagamento de taxa financeira corresponde a 5 (cinco) créditos financeiros de seu curso. Nessa situação, o estudante ingressante que tenha efetuado o pagamento dos meses de janeiro e fevereiro, quando 1º semestre letivo, ou aos meses de julho e agosto, quando 2º semestre letivo, receberá o ressarcimento dos valores da parcela ou o somatório das parcelas que excedam o equivalente ao valor de 5 (cinco) créditos financeiros do seu curso.

2. O estudante que, após efetivar a matrícula, **realizar o cancelamento após o início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

b) Estudante regular:

1. O estudante que, após efetivar a matrícula, realizar o cancelamento no curso em qualquer data ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

V. Abandono

Incorre na situação de abandono o estudante que se afastar das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento ou cancelamento da matrícula. Isso, porém, não o exime do pagamento dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

VI. Reabertura de matrícula

A reabertura de matrícula pode ser solicitada na Central de Atendimento por estudante que fez trancamento total, cancelamento de matrícula ou que abandonou o curso. A reabertura da matrícula pode ser realizada para o curso com o qual o estudante estava vinculado ou, ainda, para outro curso, por meio de transferência interna (reopção de curso). Para a modalidade de reabertura de matrícula com transferência interna, o estudante poderá solicitá-la mediante existência de vagas no curso pretendido. Ao solicitar a reabertura da matrícula, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente, assim como às normas em vigor.

A reabertura da matrícula só será deferida ao estudante adimplente. Para tanto, o aluno deverá acessar o edital, preencher e imprimir a ficha de inscrição, bem como anexar a documentação solicitada, entregando-a na Central de Atendimento.

VII. Transferência de outras IES para o Centro Universitário Franciscano

Estudantes de outras Instituições de Ensino Superior podem solicitar transferência para o Centro Universitário Franciscano, desde que haja vaga no curso pretendido. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção. A partir do seu ingresso no curso, o estudante fica sujeito às mesmas normas regimentais e ao pagamento dos encargos educacionais, conforme as normas em vigor.

VIII. Transferência do Centro Universitário Franciscano para outras IES

É de responsabilidade do estudante a formalização do processo de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, devendo ele fazê-lo junto à Secretaria de Registro Acadêmico. A não formalização desse processo poderá acarretar a manutenção do vínculo institucional e gerar encargos financeiros.

IX. Transferência interna

A transferência interna (reopção de curso) poderá ser solicitada pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e, também, por aqueles que solicitarem reabertura de matrícula. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção.

X. Ingresso como portador de diploma de curso superior

O portador de diploma de curso superior pode solicitar ingresso em qualquer curso de graduação do Centro Universitário Franciscano. Semestralmente, é publicado o edital que define a oferta de vagas e os critérios de seleção. O ingressante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico e às normas em vigor.

Atenção

No caso do ESTUDANTE que incorrer na situação de abandono de curso, com o encerramento do vínculo estudantil, caracterizado pelo afastamento das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento, cancelamento, transferência externa ou desistência da matrícula, ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

7.3 Vida acadêmica

I. Direitos e deveres dos estudantes

De acordo com os Artigos 107 e 108 do Regimento Geral, o estudante do Centro Universitário Franciscano têm os seguintes direitos e deveres:

- a) receber orientação pedagógica;
- b) participar do Diretório Central de Estudantes e do Diretório Acadêmico do curso;

- c) ter representação junto aos órgãos colegiados de acordo com o Estatuto;
- d) cumprir integralmente o currículo do curso;
- e) cumprir as atividades acadêmicas referentes às disciplinas em que estiver matriculado;
- f) abster-se de quaisquer atos que importem em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias, professores, funcionários e colegas;
- g) abster-se de atos que causem dano ao patrimônio da Instituição;
- h) zelar pelo patrimônio moral, físico e de produção intelectual da Instituição;
- i) primar pela ética em todas as atividades acadêmicas;
- j) adimplir pontualmente os encargos educacionais e demais obrigações;
- k) atender aos dispositivos regimentais e estatutários.

II. Estudante com vínculo

Entende-se por estudante com vínculo aquele que, em função do contrato celebrado, está regularmente matriculado em curso de graduação, de pós-graduação ou técnico ou que está com a matrícula trancada.

III. Diário de classe

Os diários de classe correspondem às turmas de disciplinas oferecidas no semestre letivo. Os estudantes cujos nomes constam nos diários de classe são os que têm a matrícula confirmada e podem ter acesso às aulas correspondentes.

Caso o nome do estudante não conste no diário de classe, o professor o comunicará e o encaminhará à Central de Atendimento ao Estudante.

IV. Frequência

Os cursos mantidos pelo Centro Universitário Franciscano são presenciais e a distância. No caso dos cursos presenciais, entende-se que a

frequência às aulas teóricas e práticas, às atividades curriculares complementares, ao estágio supervisionado ou a qualquer outra atividade acadêmica é obrigatória. Exceção poderá ser feita e permitida somente a estudantes amparados por lei, como é o caso dos estudantes militares que se enquadram no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969.

Observação: Em atendimento ao Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969, Art. 1º, § 4º, “Todo convocado matriculado em órgão de formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos”.

Não há abono de faltas em decorrência de qualquer outro tipo de atividade profissional, civil ou militar que não se enquadre nos requisitos previstos no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969.

No caso dos cursos a distância ou os que têm até 20% da carga horária a distância, a frequência é medida pelo acesso ao ambiente virtual e pela realização das atividades propostas.

V. Cumprimento do programa das disciplinas e carga horária

O programa oficial de cada disciplina é integralmente cumprido no semestre letivo e devidamente registrado no diário de classe. A carga horária das disciplinas é totalmente ministrada dentro do período letivo correspondente.

Quando qualquer eventualidade não permitir a integralização do programa, é indispensável a recuperação deste em horário compatível com as demais atividades dos estudantes, sempre dentro do período letivo.

VI. Revisão de provas e de exames

O estudante poderá requerer à coordenação de curso a revisão da nota atribuída em uma avaliação, prova ou exame, em um prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da referida avaliação. O pedido é formulado na Central de Atendimento, e deve ser fundamentado, demonstrando a razão da inconformidade. Cabe à coordenação do curso a nomeação da comissão revisora das provas ou exames, da qual o(s) professor(es) da disciplina não faz(em) parte. A comissão tem o prazo de quatro dias úteis para manifestar-se. Da decisão da comissão revisora, não cabe recurso.

VII. Recuperação de provas ou de exames

O estudante que, por motivos devidamente justificados, não comparecer a uma avaliação pode requerer, em um prazo máximo de dois dias úteis desde sua realização, a oportunidade de realizá-la em outra data. Para isso, deve-se observar o seguinte:

- a) protocolar o atestado/documento na Central de Atendimento;
- b) realizar o pagamento da taxa correspondente na Pró-reitoria de Administração;
- c) preencher o requerimento;
- d) entregar a justificativa e o requerimento ao professor responsável pela disciplina.

A solicitação de recuperação de prova final (exame) somente será deferida se o estudante comprovar a impossibilidade de ter comparecido na data de realização da prova, por um dos motivos previstos na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 (estudante gestante), no Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 (estudantes portadores de afecções) e no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969 (exercício militar).

As datas da realização de provas de recuperação serão determinadas pelo professor responsável pela disciplina.

O estudante que, mesmo tendo pago a taxa, não comparecer à realização da prova de recuperação na data fixada pelo professor ficará com grau zero na respectiva avaliação, salvo se, por motivo relevante, a coordenação do curso, ao apreciar recurso do interessado, deferir nova data. Nesse caso, repete-se o procedimento da primeira recuperação.

VIII. Prova substitutiva

Ao estudante formando do semestre, é permitido requerer a realização de uma prova substitutiva do exame final de qualquer disciplina, se a reprovação ocorrer em somente uma disciplina. Concomitantemente, o estudante deverá ter obtido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas.

Para as disciplinas práticas, estágios e trabalho final de graduação, a prova substitutiva é entendida como um novo prazo para a entrega do relatório final, apresentação ou defesa das atividades previstas para o processo de avaliação adotado.

A solicitação de realização de prova substitutiva pode ser feita no Protocolo, junto à Central de Atendimento, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. Do resultado obtido, não cabe recurso. A prova substitutiva está regulamentada pelo Art. 73 do Regimento Geral.

IX. Exercícios domiciliares

A Lei concede amparo ao estudante que estiver impossibilitado de comparecer às aulas, devendo ser submetido ao Regime de Exercícios Domiciliares. A solicitação deve ser realizada em um prazo de até 5 (cinco) dias do motivo causador com a apresentação de atestado médico, no qual deverá constar o prazo para o tratamento, nos seguintes casos:

a) estudante portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados caracterizados por: incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e mentais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes (Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento a estudantes portadores de afecções);

b) gestante: a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses. Em casos excepcionais, comprovado com atestado médico, o período de repouso poderá ser prorrogado (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que dispõe sobre o tratamento a estudante gestante).

Requisitos para concessão do Regime

O Regime de Exercícios Domiciliares, doravante denominado de Regime, consiste na programação e realização, no presente e no futuro, de atividades didáticas não presenciais (em domicílio, como se depreende do nome do instituto), para serem cumpridas pelo aluno amparado em lei nos casos referidos anteriormente, durante o período determinado por atestado médico.

O Regime de Exercícios Domiciliares não será concedido para disciplinas com atividades práticas (laboratório, ambulatório etc.), para as que exigem estágio supervisionado ou para as ofertadas em períodos concentrados.

No Regime, para aferição da frequência e avaliação, será considerada a realização, pelo estudante, dos exercícios determinados pelos professores das disciplinas em que está matriculado. No que tange às avaliações, em havendo coincidência entre as realizadas em sala de aula e o período da concessão do Regime, o estudante será avaliado em domicílio, seja na forma de provas escritas, trabalhos, seja outra modalidade de avaliação escolhida pelos professores das disciplinas em curso.

Ao final do semestre letivo, não tendo atingido média 7,0 (sete) (notas dos exercícios domiciliares e/ou avaliações parciais), e findo o prazo de concessão do Regime, o estudante poderá realizar o exame de recuperação com sua respectiva turma ou em data determinada no deferimento de pedido quando o retorno ocorrer fora do calendário escolar, desde que atinja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas correspondentes.

O regime somente poderá ser concedido se existirem condições fáticas para sua implementação, isto é, se o estudante tiver conservadas as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização das atividades em domicílio.

Ainda, não fará jus ao Regime, para fins de atividades domiciliares, o estudante cujo atestado médico não corresponder ao prazo de, no mínimo, 15 dias de afastamento. Caso o atestado médico prescreva prazo inferior a este, mas de, no mínimo, três dias de afastamento, poderá ser concedido o Regime para fins de frequência, ou seja, apenas o abono das faltas, desde que também enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas a e b deste capítulo. Nesse caso, recaindo o abono em período de provas, no retorno, o estudante não necessitará realizar o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações.

Em casos mais graves, conforme o Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, em não se verificando, pelo estudante, as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização dos exercícios domiciliares, poderá o Regime, a critério da coordenação, ter o seu início postergado até que se mostrem presentes as condições necessárias à sua implementação, o que deve ser comunicado pelo estudante em um prazo de cinco dias úteis, a contar da alta hospitalar ou de outro evento que identifique a possibilidade de início do Regime.

Procedimentos para a solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares

O estudante deve abrir o processo junto à Central de Atendimento, até 5 (cinco) dias após o evento motivador (oitavo mês de gestação ou parto; incapacidade por enfermidade prevista no Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969), instruindo-o com os seguintes documentos: requerimento dirigido à coordenação do curso em que postula o regime de exercícios domiciliares e o atestado médico que indique com precisão a situação, informando o CID correspondente.

Se requerido tempestivamente, as faltas pertinentes serão abonadas a partir do evento determinante.

Se o regime de exercícios domiciliares for solicitado fora do prazo estabelecido, as faltas ocorridas até a data do requerimento não serão abonadas, podendo, inclusive, o estudante ser reprovado por infrequência se, em razão dessas faltas ou de sua soma com as demais já incorridas, não atingir o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência necessária à aprovação.

Obrigações do estudante em Regime de Exercícios Domiciliares

Ao estudante a que se conceder o Regime incumbe:

- a) realizar os exercícios, uma vez remetidos pela coordenação (ao próprio estudante ou ao seu representante), no prazo de cinco dias úteis;
- b) informar-se com os professores sobre os conteúdos programáticos das disciplinas, exercícios domiciliares, avaliações parciais e avaliação final;
- c) findo o prazo do Regime, apresentar-se imediatamente à coordenação de curso, que o encaminhará aos professores das disciplinas correspondentes.

Durante o prazo em que o estudante estiver em Regime de Exercícios Domiciliares, ele não poderá participar de aulas ou qualquer outra atividade e o professor não poderá permitir sua participação.

O estudante que não cumprir as atividades durante o período de vínculo no Regime Domiciliar, no prazo determinado pelos professores das disciplinas em curso, terá nota zero nas avaliações correspondentes. Se o período do Regime se limitou a um bimestre, o aluno poderá realizar a avaliação do bimestre subsequente do mesmo semestre e se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) poderá fazer o Exame de Recuperação.

Em desaparecendo, durante o prazo de concessão do Regime, as causas que levaram ao seu deferimento, deverá o estudante requerer a suspensão deste, retornando imediatamente às aulas. A coordenação, neste caso, dará imediata ciência aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime.

O abono de faltas é possível, EXCLUSIVAMENTE, para situações que envolvam licença-gestante, afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos, demais condições mórbidas ou atividade militar que se enquadre nos requisitos previstos no Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969. NÃO HÁ ABONO de faltas para outras situações.

Obrigações dos professores das disciplinas vinculadas ao Regime de Exercícios Domiciliares

Aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime incumbe: enviar os exercícios domiciliares à coordenação de curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do deferimento do Regime. Caberá à coordenação, o envio dos exercícios ao estudante, que, após realizá-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá devolvê-los à própria coordenação em até 48 horas do término do prazo fixado, quando os repassará aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção e divulgação, à coordenação de curso, dos resultados obtidos.

Os professores, deixando de atender aos prazos estipulados no parágrafo anterior, não poderão exigir do estudante, findo o prazo do Regime,

o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações, caso esta se faça necessária.

X. Solicitação de documentos

Sempre que solicitado pelo estudante, o Centro Universitário Franciscano expede os documentos de caráter acadêmico, mediante protocolo de solicitação no setor competente.

7.4 Programas de Bolsas Acadêmicas

O Centro Universitário Franciscano mantém programas de apoio aos estudantes de graduação. A divulgação desses programas é feita por meio de editais publicados no início de cada semestre letivo.

a) Monitoria

Nesse programa, é possibilitado ao estudante de graduação auxiliar os docentes nas atividades de caráter técnico-didático no âmbito de determinada disciplina, basicamente nas aulas práticas, a partir de vagas e critérios determinados pela Pró-reitoria de Graduação.

b) Tutoria

Por meio do programa de bolsa de tutoria, objetiva-se oferecer aos estudantes, com necessidade de melhoria de rendimento acadêmico, a oportunidade de realizar, em pequenos grupos, estudos complementares, com o auxílio de um estudante-tutor e sob a supervisão de um professor.

c) Iniciação Científica à Pesquisa

O programa de bolsas de iniciação científica à pesquisa tem o objetivo de iniciar o estudante na produção do conhecimento e promover convivência com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos.

Esse programa é um instrumento de integração entre o ensino de graduação e o de pós-graduação.

d) Iniciação Científica à Extensão

O programa de bolsas de iniciação científica à extensão tem o objetivo de estimular a participação do estudante em programas de extensão e desenvolver sua sensibilidade para os problemas sociais e as diversas formas de manifestação cultural da população. Esse programa se desenvolve mediante plano de trabalho vinculado a um projeto de extensão.

e) Iniciação Científica à Inovação Tecnológica

O programa de bolsas de inovação científica tem o objetivo de proporcionar ao estudante o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de originar produção acadêmica e inovação tecnológica. Esse programa integra atividades acadêmicas com a demanda tecnológica.

f) Apoio à Pós-graduação *Stricto Sensu*

O programa de bolsa de pós-graduação *stricto sensu* objetiva apoiar e incentivar a formação de recursos humanos qualificados nesse nível acadêmico.

Observações:

a) Não é permitido o acúmulo de bolsas custeadas pela Instituição ou por outras fontes de fomento para um mesmo estudante. Caso isso aconteça, cabe ao beneficiado optar por uma delas.

b) Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação que atendam às normas estabelecidas pelos programas, incluindo os estudantes beneficiados pelo Prouni e Assistência Educacional integral ou parcial.

7.5 Assistência Educacional

O programa de assistência educacional financeira, localizado na Central de Atendimento, atende a estudantes que apresentam insuficiência financeira para manter seus encargos educacionais e oferece as seguintes opções de auxílio:

- I. Assistência educacional: programa mantido pela IES, divulgado por meio de edital semestral e publicado no site institucional;
- II. Programa Universidade para Todos - Proni: programa mantido pelo Ministério da Educação. Informações no site <<http://www.mec.gov.br/proni>>.

7.6 Financiamento Estudantil

Além dos programas de Assistência Educacional, o Centro Universitário Franciscano mantém convênio com a Fundacred, para auxílio ao estudante por meio do financiamento da Fundação de Crédito Educativo, que pode ser contratado, na Central de Atendimento, a partir do segundo semestre do curso.

7.7 Central de Atendimento

A Central de Atendimento tem por objetivo acolher a comunidade interna e externa, visando solucionar dúvidas, dar encaminhamentos e agilizar os serviços administrativos e acadêmicos institucionais, tanto para alunos, professores e funcionários, como para comunidade em geral.

Assim, cabe à Central de Atendimento orientar e atender os estudantes sobre os programas e ações relacionados à assistência financeira educacional, bolsas, editais, estágios, formas de ingresso, ProUni, Fundacred, assim como receber e expedir documentação acadêmica.

A Central de Atendimento funciona no prédio 2, Conjunto I e pode ser contatada pelo e-mail central@unifra.br ou pelo telefone 3220-1230.

7.8 Ouvidoria

Localiza-se na Central de Atendimento, e deve ser acessada pela página do Centro Universitário Franciscano, no menu Principal.



8.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Graduação

I. Da vinculação e abrangência

Art. 1º – A presente normativa aplica-se às atividades acadêmicas dos cursos de graduação do Centro Universitário Franciscano, ofertadas em regime regular e especial.

II. Da oferta de disciplinas

Art. 2º – A coordenação de curso de graduação faz a solicitação da oferta de disciplinas à Pró-reitoria de Graduação. Esta realiza a confirmação da oferta de acordo com a demanda do curso, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A oferta de disciplinas organiza-se em oferta básica, para suprir necessidades previstas de determinado curso, e oferta suplementar, para suprir demanda conhecida e não prevista.

§ 2º – É de responsabilidade do coordenador de curso de graduação, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação, a conferência dos dados da oferta de disciplinas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º – Após a emissão da oferta básica nos cursos de graduação, sempre que necessário e mediante demanda conhecida e não prevista, isto é, no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes, é possível a solicitação de oferta suplementar ou aumento do número de vagas até a data final do período de matrículas.

§ 4º – Mudança de horários ou alteração de turma em determinada disciplina ocorrerá somente com a concordância expressa da totalidade dos estudantes matriculados para a respectiva turma.

III. Da matrícula

Art. 3º – A matrícula será feita, semestralmente, por meio eletrônico, nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º - A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, implica pagamento de taxa financeira e está condicionada à existência de vaga no curso.

§ 2º - Após o término do período de matrícula, o estudante que a tenha efetivado poderá realizar seu ajuste, junto à Central de Atendimento, incluindo disciplinas conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e, para isso, não será cobrada taxa financeira.

§ 3º - O estudante que tenha efetivado a matrícula, poderá solicitar no setor Financeiro a exclusão de disciplinas fora do período de matrícula e, para isso, será cobrada taxa financeira.

Art. 4º – A matrícula nos cursos de graduação pode ser feita em disciplinas, módulos e atividades curriculares complementares.

Art. 5º – O estudante tem resguardado o direito de requerer cancelamento ou trancamento total da matrícula.

§ 1º – O trancamento total da matrícula é permitido por um prazo máximo de dois semestres letivos consecutivos.

§ 2º – O trancamento total da matrícula poderá ser solicitado até o dia 31 de maio, para o 1º semestre letivo, e 31 de outubro, para o 2º semestre letivo.

§ 3º – O retorno aos estudos obriga o estudante, que tiver trancado a matrícula, a cumprir o currículo vigente.

§ 4º – É vedado ao estudante ingressante, independente da sua forma de admissão na Instituição (por transferência, reabertura de matrícula, portador de diploma de curso superior ou por processo seletivo), o trancamento total da primeira matrícula realizada no curso.

Art. 6º – O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela Instituição ou se servir de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e ficará sujeito a punições previstas em lei.

Parágrafo único: Apurada qualquer fraude, no ato da matrícula, os respectivos documentos serão remetidos às autoridades competentes.

Art. 7º – O estudante, ao requerer matrícula, observará critérios de compatibilidade de horários, pré-requisitos e limites de carga horária.

Parágrafo único: É vedado o cancelamento de disciplina realizada em turma extra.

IV. Períodos de matrícula

Art. 8º – No Calendário Acadêmico, ficam estabelecidos os períodos de matrícula.

Art. 9º – Nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, o estudante poderá matricular-se em disciplinas de seu curso e de outros cursos.

§ 1º – Para requerer matrícula em disciplina de outro curso de graduação, o estudante deverá estar matriculado em, no mínimo, 8 créditos de disciplinas

do curso de origem, podendo solicitar a matrícula em, no máximo, 8 créditos de disciplinas de outros cursos.

§ 2º – A confirmação de vaga nas disciplinas solicitadas em outros cursos depende da liberação da coordenação de cada curso.

§ 3º– Para estar regularmente matriculado no curso de graduação, o estudante deve estar matriculado em, no mínimo, 4 créditos em cada semestre, exceção feita aos alunos formandos do semestre.

§ 4º – É vedado o cancelamento de disciplina no curso de origem, caso o estudante esteja matriculado em disciplinas em outros cursos, de acordo com o parágrafo primeiro deste Artigo.

Art. 10 – A matrícula é de exclusiva responsabilidade do estudante e será feita por meio eletrônico nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º – Para turma especial de férias, não é permitido o cancelamento de matrícula nas disciplinas.

§ 2º – Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundacred, não é permitido fazer o cancelamento de disciplinas após o término dos períodos de matrícula.

§ 3º – Ao estudante beneficiado pela Assistência Educacional Financeira e pelo Programa Universidade para Todos – ProUni, que efetuar matrícula em disciplina(s) que não faz(em) parte da matriz curricular do seu curso, implicará o pagamento dos créditos da(s) respectiva(s) disciplina(s), o qual ocorrerá via geração de boleto extra.

§ 4º – A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico para os estudantes que não a tenham efetivada, somente poderá ser feita mediante o pagamento de taxa de financeira.

§ 5º – A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, poderá ser realizada somente em disciplinas para as quais houver vagas disponíveis.

§ 6º – Se o estudante matriculado no curso acrescentar disciplinas fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, implicará pagamento dos créditos correspondentes aos meses anteriores. Tais pagamentos deverão ser realizados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 7º – As faltas decorridas no período compreendido entre o término dos períodos de matrícula e a realização desta não serão abonadas.

V. Indeferimento de matrícula

Art. 11 – As inconsistências de matrícula que persistirem depois dos períodos de matrícula serão analisadas pelo coordenador do curso, que tornará a matrícula consistente ou nula.

Parágrafo único: A matrícula por disciplina é considerada inconsistente quando não houver o cumprimento de pré-requisitos ou disponibilidade de vaga.

VI. Das omissões e interposições de recursos

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação, segundo os ditames contidos no Estatuto, Regimento Geral e demais normativas pertinentes da Instituição.

Parágrafo único: Das decisões das instâncias inferiores cabe recurso à Pró-reitoria de Graduação, no prazo de dois dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida. Das decisões originárias da Pró-reitoria de Graduação em matéria de matrícula cabe, em única e última instância, pedido de reconsideração, no prazo deste Artigo.

8.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica

I. Recepção aos calouros

A recepção dos calouros no Centro Universitário Franciscano é regulamentada pela Resolução nº 08/05, do Conselho Universitário. Conforme esse ato legal, é proibida a prática, interna ou externa, de qualquer tipo de trote no meio estudantil, fora da programação de recepção aos novos estudantes.

A programação de acolhida aos calouros é restrita a atividades culturais, científicas e de integração entre estudantes e professores.

II. Aproveitamento de estudos

O aproveitamento de estudos realizados em cursos superiores, na modalidade presencial ou a distância, regulares e reconhecidos pelo Ministério da Educação, pode ser solicitado para a dispensa de disciplinas. A solicitação pode ser feita no Espaço Agenda no site institucional, em data prevista no Calendário Acadêmico, acompanhada de histórico escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas com a devida aprovação. Os critérios para o aproveitamento de estudos estão contidos na Resolução nº 09/2013 – CONSUN, de 02 de julho de 2013.

Observação: A seleção dos candidatos à transferência, à transferência interna ou ao ingresso como portador de diploma de curso superior obedecerá aos critérios previamente estabelecidos pelos respectivos colegiados

dos cursos. Antes de inscrever-se, o candidato deverá buscar informações na coordenação do curso pretendido.

III. Avaliação da aprendizagem

De acordo com o Regimento Geral do Centro Universitário Franciscano, o sistema de avaliação dos estudantes compõe-se de, pelo menos, duas avaliações parciais e uma avaliação final no semestre letivo, cumpridos os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Cada avaliação parcial será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina, considerando as peculiaridades inerentes a cada atividade.

A condição para realizar a avaliação final (exame final) é ter obtido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas previstas para a disciplina no semestre.

O resultado das avaliações, em cada disciplina, é expresso em graus de zero a dez.

A aprovação, em qualquer disciplina, somente é obtida se o estudante atingir:

- a) grau igual ou superior a 7,0 (sete), calculado pela média aritmética simples dos graus das avaliações parciais;
- b) grau igual ou superior a 6,0 (seis), calculado pela média aritmética das avaliações parciais e o grau da avaliação final;
- c) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Observação: Devido às características próprias das disciplinas de Trabalho Final de Graduação e de Estágios, estas não preveem exame. Essas disciplinas seguem normas institucionais específicas.

De acordo com o Art. 70, § 2º do Regimento Geral, os professores são responsáveis pela divulgação dos resultados das duas avaliações parciais: a primeira em até 10 (dez) dias úteis e a segunda em até 3 (três) dias úteis após a realização da respectiva avaliação parcial.

Para cursos que necessitem de um período maior para correção das atividades avaliativas, os professores, excepcionalmente, poderão divulgar o resultado da segunda avaliação parcial além dos dias indicados anteriormente. O novo prazo de divulgação do resultado da avaliação deve ser definido previamente no Plano de Ensino da disciplina e não poderá ultrapassar a data de término do semestre letivo, estabelecida no Calendário Acadêmico.

O resultado do exame final deverá ser divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a sua realização.

Atenção

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução: de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor em aula.

IV. Registro de Atividade Curricular Complementar (ACC)

Em período previsto no Calendário Acadêmico e mediante pagamento de uma única taxa por matrícula, o estudante deverá realizar a solicitação de registro de carga horária a ser validada como atividade curricular complementar.

Para o registro de ACC, devem ser observadas as datas estipuladas no Calendário Acadêmico da Instituição e os critérios de semestralidade para a solicitação, conforme o disposto a seguir:

- a) alunos matriculados em cursos de 6 semestres (3 anos) deverão realizar o registro até o 5º semestre;
- b) alunos matriculados em cursos de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro até o 7º semestre;
- c) alunos matriculados em cursos de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro até o 8º semestre;
- d) alunos matriculados em cursos de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro até o 9º semestre;
- e) alunos matriculados em cursos de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro até o 11º semestre.

O aluno é o responsável por cumprir as horas de ACCs estipuladas no Projeto Pedagógico de seu curso, bem como por realizar a solicitação de registro dentro do prazo estabelecido.

Para orientar o processo de registro, a Pró-reitoria de Graduação expede, semestralmente, edital com 30 dias de antecedência ao período de solicitação constante no Calendário Acadêmico, contendo informações a serem seguidas pelos estudantes.

Se, ao ter registradas as atividades curriculares complementares, o aluno não integralizar a carga horária prevista na matriz curricular de seu curso, ele poderá encaminhar o registro de ACC no semestre seguinte. Para esse segundo registro, valerá a mesma taxa já paga, porém os comprovantes das atividades a serem validados serão apenas aqueles cujas datas forem posteriores à do último registro.

V. Intercâmbio acadêmico

É permitido ao aluno, regularmente matriculado, o afastamento das atividades discentes para participação em Programa de Intercâmbio Acadêmico em Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros. O estudante deve encaminhar o intercâmbio junto à Assessoria de Relações Acadêmicas Interinstitucionais (ARAI). O regulamento para o afastamento de alunos de cursos de graduação está contido na Resolução nº 03/2016 – CONSUN, de 22 de março de 2016.

VI. Formatura

O estudante aprovado em todas as disciplinas integrantes da matriz curricular e que tenha cumprido todos os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso, tem direito à colação de grau e à obtenção do diploma, os quais devem ser solicitados junto ao setor de Formaturas.

Os formandos respondem pelas providências que envolvem a colação de grau: convites, paraninfo, orador da turma, homenageados, trajes, culto etc. Essas providências são discutidas em reuniões dos formandos de cada curso, observado o disposto na Resolução nº 22/2010 do Conselho Universitário.

VII. Diploma

O diploma, ao qual o estudante que concluiu curso faz jus, poderá ser retirado, na Central de Atendimento, 60 (sessenta) dias após a colação de grau.

9.1 Normas de Matrícula nos Cursos de Pós-graduação

I. Da vinculação e abrangência

Art. 1º – A presente normativa aplica-se às atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

II. Da oferta de disciplinas

Art. 2º – A coordenação de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* faz a solicitação da oferta de disciplinas à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em concordância com as coordenações dos cursos de graduação em que os docentes estão lotados. Esta realiza a confirmação da oferta de acordo com a demanda do curso, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A oferta de disciplinas organiza-se em oferta básica, para suprir necessidades previstas de determinado curso.

§ 2º – É de responsabilidade do coordenador de curso de pós-graduação, sob a supervisão da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, a conferência dos dados da oferta de disciplinas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 3º – Mudança de horários ou alteração de turma em determinada disciplina ocorrerá somente com a concordância expressa da totalidade dos estudantes matriculados para a respectiva turma.

III. Da matrícula

Art. 3º – A matrícula é de exclusiva responsabilidade do estudante e será feita semestralmente, por meio eletrônico, nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º – A matrícula, fora dos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico, implica pagamento de taxa administrativa e está condicionada à existência de vaga no curso.

§ 2º – As faltas decorridas no período compreendido entre o término dos períodos de matrícula e a realização desta não serão abonadas.

Art. 4º – A matrícula nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* pode ser feita em disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 5º – O estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* tem resguardado o direito de requerer cancelamento de matrícula.

§ 1º – O retorno do estudante ao curso deve ser encaminhado via protocolo com solicitação dirigida à PRPGPE.

§ 2º – O retorno depende de oferta de nova edição do curso, de disponibilidade de disciplinas equivalentes ou de novo prazo para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

§ 3º – Mediante análise da PRPGPE e PROAD, o estudante poderá aproveitar os créditos educacionais e financeiros já cursados.

Art. 6º – O estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* tem resguardado o direito de requerer cancelamento e/ou trancamento de matrícula.

§ 1º – O trancamento deve ser avaliado pelo Colegiado, com o prazo de até 8 semanas a partir da data de início do semestre letivo e deverá ser encaminhado via Protocolo.

§ 2º – O retorno do estudante ao curso depende da avaliação do colegiado do curso.

Art. 7º – O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela Instituição ou se servir de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e ficará sujeito a punições previstas em lei.

Parágrafo único: Apurada qualquer fraude, no ato da matrícula, os respectivos documentos serão remetidos às autoridades competentes.

Art. 8º – O estudante, ao requerer matrícula, observará critérios de compatibilidade de horários, pré-requisitos e limites de carga horária.

IV. Indeferimento de matrícula

Art. 9º – As inconsistências de matrícula que persistirem, depois dos períodos de matrícula, serão analisadas pelo coordenador do curso de pós-graduação. Este tornará a matrícula consistente ou nula.

Parágrafo único: A matrícula por disciplina é considerada inconsistente quando não houver o cumprimento de pré-requisitos ou disponibilidade de vaga.

V. Encargos educacionais

Art. 10 – Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* são definidos de acordo com o número de parcelas estabelecidas no projeto do respectivo curso.

Art. 11 – Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso.

Parágrafo único: O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas, as quais não podem ser alteradas pelo estudante no decorrer do período.

Atenção

O ESTUDANTE que incorrer na situação de abandono de curso, com o encerramento do vínculo estudantil, caracterizado pelo afastamento das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento, cancelamento, transferência externa ou desistência da matrícula, ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

VI. Das omissões e interposições de recursos

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, segundo os ditames contidos no Estatuto, Regimento Geral e demais normativas pertinentes da Instituição.

Parágrafo único: Das decisões das instâncias inferiores cabe recurso à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida. Das decisões originárias da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, em matéria de matrícula cabe, em única e última instância, pedido de reconsideração, no prazo deste Artigo.

9.2 Esclarecimentos sobre a vida acadêmica

I. Estudante não regular

Em cursos de pós-graduação *lato sensu*, é permitida somente a modalidade de portador de diploma de curso superior; em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, as condições legais para a matrícula são:

- a) ser portador de diploma de curso de graduação para disciplinas do mestrado;
- b) ser portador de diploma de curso de mestrado para disciplinas do doutorado.

Os estudantes não regulares, em qualquer categoria, estão sujeitos aos mesmos critérios educacionais regimentais de avaliação e frequência dos estudantes regularmente matriculados.

As inscrições para acesso às vagas de disciplinas isoladas ocorrem após a matrícula dos estudantes regulares, em período previsto no Calendário Acadêmico. As disciplinas, bem como as vagas, são definidas pelas coordenações dos cursos.

As inscrições e a solicitação de disciplinas são de exclusiva responsabilidade do estudante e deverão ser feitas somente por meio do site da Instituição (www.unifra.br), conforme disponibilização destas no site.

A confirmação de matrícula deve ser feita preferencialmente mediante apresentação da documentação referente à categoria de inscrição, em local, data e horário definidos por Edital.

A organização e a verificação dos horários das disciplinas selecionadas são de inteira responsabilidade do estudante, devendo sempre ser observada a não coincidência entre os horários.

No caso do cancelamento total da matrícula, com a perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito, o estudante ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

II. Avaliação da aprendizagem

De acordo com o Regimento Geral do Centro Universitário Franciscano, o sistema de avaliação dos estudantes compõe-se de, pelo menos, duas avaliações parciais e uma avaliação final no semestre letivo, cumpridos os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Cada avaliação parcial será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina, considerando as peculiaridades inerentes a cada atividade.

O aproveitamento de cada disciplina/atividade para os cursos de pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*, é avaliado com a seguinte escala de conceitos: A (muito bom), B (bom), C (suficiente) e D (insuficiente).

A aprovação, em qualquer disciplina, somente é obtida se o estudante atingir:

a) ao mínimo, conceito C (suficiente);

b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Casos omissos são decididos pela coordenação do curso.

De acordo com o Art. 70, § 2º do Regimento Geral, os professores são responsáveis pela divulgação dos resultados das duas avaliações parciais: a primeira em até 10 (dez) dias úteis e a segunda em até 3 (três) dias úteis após a realização da respectiva avaliação parcial.

Atenção

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor em aula.

I. Encargos educacionais

O estudante, ao efetuar sua matrícula, assume o compromisso de pagar no respectivo semestre os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição, fixados de acordo com a Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v., do Livro B, nº 82, do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria.

O pagamento da semestralidade é efetuado com base na unidade de crédito, equivalente a 17 horas-aula, que será pago mediante aceitação das condições contratuais em seis parcelas mensais.

Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. Ou seja, a cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas.

O valor do crédito será reajustado conforme legislação vigente. Em caso de dúvidas, o estudante poderá saná-las no setor Financeiro.

II. Exemplo de cálculo dos encargos educacionais

Um estudante matriculado em 340 horas-aula no semestre para o curso de Pedagogia e supondo-se que o valor do crédito seja de R\$ 31,75 para o referido curso: dividem-se 340 horas-aula por 17 horas-aula (unidade de crédito) para se obter a quantidade de créditos em que o estudante está matriculado, ou seja, (340 dividido por 17) 20 créditos; na sequência, multiplicam-se os 20 créditos por R\$ 31,75 (ou seja, 20 vezes R\$ 31,75), que é igual a R\$ 635,00. Esse é o valor de cada parcela mensal do respectivo semestre.

Observação: Em caso de matrícula em disciplina(s) de outro(s) curso(s), observa-se o seguinte:

- a) se a disciplina for do curso de ingresso, o estudante pagará o valor do crédito do curso ao qual ele está vinculado;
- b) se a disciplina for de outro curso, o estudante pagará o valor do crédito do curso ao qual a disciplina está vinculada.

III. Efetivação do pagamento das parcelas

A Instituição emite o boleto bancário (DOC) relativo ao valor do serviço prestado. O estudante realizará o pagamento dos encargos educacionais mensalmente de acordo com o boleto que recebe em seu endereço eletrônico. O pagamento será feito:

- a) até o vencimento, em qualquer agência bancária;
- b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no DOC de pagamento.

O pagamento das parcelas, em desacordo com o estabelecido nas alíneas (a) e (b) acima, não caracterizará a sua liquidação.

A Instituição poderá usar o DOC para realizar cobrança por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de uma multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela.

O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

Observações:

- a) o estudante deve manter seu endereço atualizado e, se for o caso, comunicar formalmente à Instituição, na Central de Atendimento, mudanças de endereço ocorridas durante o semestre;
- b) caso o CONTRATANTE não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico até 2 (dois) dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via no Espaço Agenda no site institucional.

IV. Encargos financeiros em casos especiais

Exclusão de disciplina fora dos períodos de matrícula

A solicitação de exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, só será efetivada mediante pagamento dos encargos educacionais já incorridos e de taxa financeira.

A exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, conforme Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

Ao estudante beneficiado pelo Fies ou Fundacred, não é permitido alterar disciplinas e/ou o número de créditos em que estiver matriculado após o início das aulas.

Observações:

O afastamento informal das atividades estudantis sem pedido de cancelamento ou trancamento não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

CONJUNTO I

Rua dos Andradas, 1614

CEP: 97010-032

Telefone (55) 3220-1200

Fax (55) 3222-6484

• Cursos

Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação e Tecnologia em Jogos Digitais.

• **Administração Central** (Reitoria; Pró-reitorias de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e Extensão; Administração)

• **Secretaria de Registro Acadêmico**

• **Biblioteca**

• **Unidade de Tecnologia da Informação**

• **Central de Atendimento/Ouvidoria**

• Práticas Profissionais

Avenida Rio Branco, 639 | CEP: 97010-423

CONJUNTO II

Rua Silva Jardim, 1323

CEP: 97010-491

Telefone (55)3026-6971

• Cursos

Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Física Médica e Tecnologia em Radiologia.

CONJUNTO III

Rua Silva Jardim, 1175

CEP: 97010-491

Telefone (55) 3025-1202

Fax (55) 3225-9002

Rua dos Andradas, 1250

CEP: 97010-030

Telefone (55) 3025-9070

Fax (55) 3225-9002

• Cursos

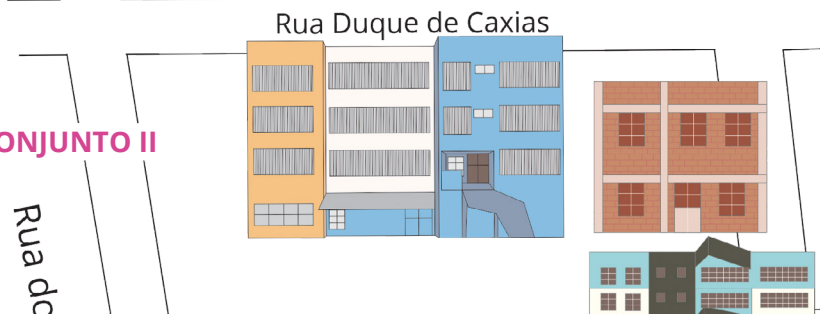
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Jornalismo, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Tecnologia em Design de Moda, Terapia Ocupacional, Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde e da Vida, Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, Mestrado Acadêmico em Ensino de Humanidades e Linguagens, Mestrado Acadêmico em Nanociências, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática, Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, Doutorado em Nanociências.

• Diretório Central de Estudantes

CONJUNTO III



CONJUNTO II



CONJUNTO I



Rua Duque de Caxias

Rua Serafim Valandro

Rua Floriano Peixoto

Rua dos Andradas

Rua Silva Jardim

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Salette Mafalda Marchi

CAPA E PROJETO GRÁFICO

Cristal Boucinha Bernardi

SUPERVISÃO GRÁFICA

Fagner Millani

FOTOGRAFIAS

Débora de Azevedo Lemos – Acadêmica de Public. e Propaganda | Pág. 2

Fernanda de Oliveira – Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo* | Pág. 14

Mark Braunstein – Assessoria de Comunicação

*Disciplina de Fotografia ministrada pela Profª. Laura Fabrício

REVISÃO GRAMATICAL

Janette Mariano Godois

SECRETARIA

Cinara de Cássia Paze Valente

EDIÇÃO

Editora UNIFRA

Centro de Integração: conhecimento e sociedade

Av. Rio Branco, 639 – esquina Silva Jardim

3º andar | Centro | Santa Maria, RS

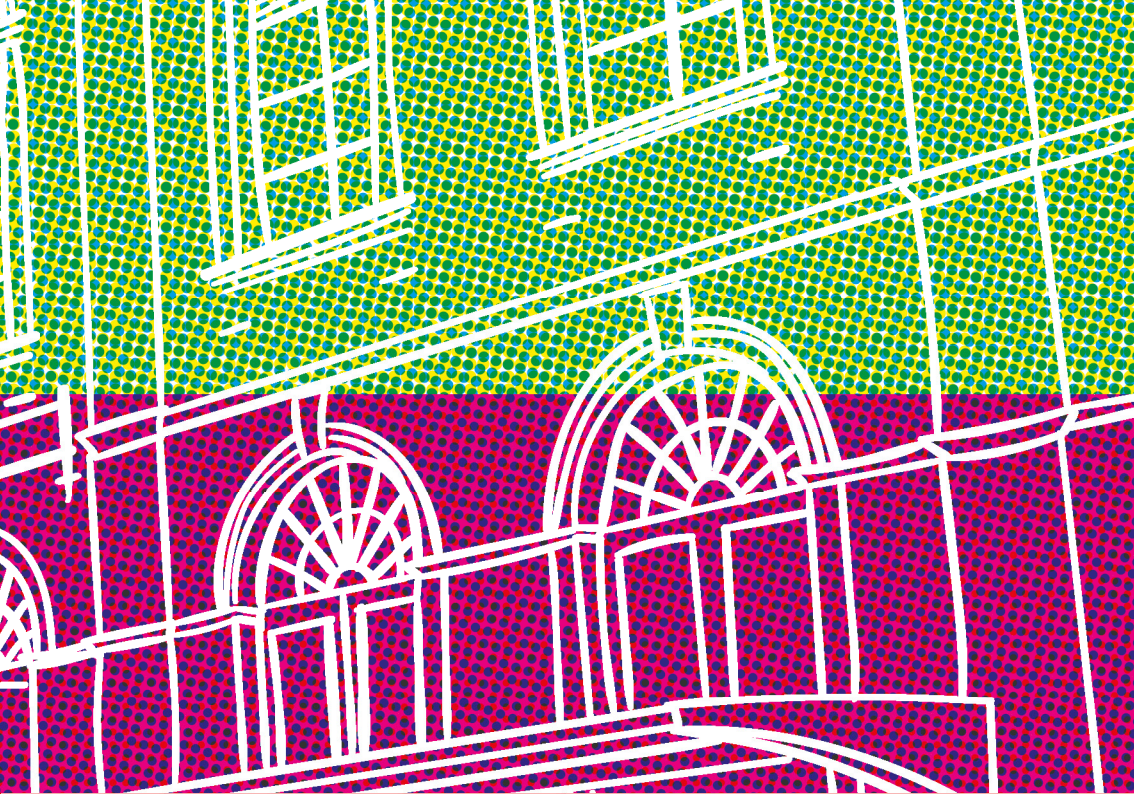
97010-423 | (55) 3025.9006



Prédio 1 | Acesso ao Conjunto I

editorg
unifra





CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRANCISCANO

Rua dos Andradas, 1614

Fone: (55) 32201200 | Fax: (55) 32226484

CEP: 97010-032 | Santa Maria/RS | Brasil

www.unifra.br

Siga pelo @unifraonline e curta no Facebook

